



**UNILAB**

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**JOSÉ CLODOVIL GERMANO DA SILVA**

**CONTROLE INTERNO NA GESTÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL DE ARATUBA/CE**

**REDENÇÃO/CE**

**2018**



**UNILAB**

JOSÉ CLODOVIL GERMANO DA SILVA

CONTROLE INTERNO NA GESTÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL DE ARATUBA/CE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Orientador: Prof. FRANCISCO JOSE AGUIAR COSTA JÚNIOR.

REDENÇÃO/CE

2018



Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Sistema de Bibliotecas da UNILAB  
Catalogação de Publicação na Fonte.

---

Silva, José Clodovil Germano da.

S578c

Controle interno na gestão pública municipal de Aratuba/CE /  
José Clodovil Germano da Silva. - Redenção, 2018.  
41f: il.

Monografia - Curso de Especialização em Gestão Pública  
Municipal, Coordenação De Pós-graduação, Universidade da Integração  
Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2018.

Orientador: Prof. Francisco José Aguiar Costa Júnior.

1. Controle interno na gestão pública. 2. Gestão Pública. 3.  
Gestão pública municipal. I. . II. Título.

CE/UF/BSCL

CDD 657.45

---



JOSÉ CLODOVIL GERMANO DA SILVA

CONTROLE INTERNO NA GESTÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL DE ARATUBA/CE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Aprovada em: 07/07/2018.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Francisco José Aguiar Costa Júnior (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof. Felipe Franklin de Lima Neto  
Faculdade Luciano Feijão

---

Prof. Carlos Augusto de Oliveira Azevedo Filho  
Universidade Federal do Ceará (UFC)



À minha família, por sua predisposição de acreditar e investir naquilo que acredito. Pai e Mãe, o vosso cuidado e altruísmo foi que me deram períodos de esperança para seguir. Deus, sua presença significa segurança e certeza de que não estou sozinho nessa caminhada.



Agradeço a Deus em primeiro lugar, pois sem a sua ajuda e sua direção através do seu modo de agir, eu não teria capacidade para estar aqui. Por se fazer presente em todos os momentos, não só alegres, mas também nos momentos tristes. Por ter-me fortalecido na fraqueza e dotando-me de saúde, sabedoria e disposição para alcançar mais uma vitória em minha vida acadêmica, a Ele, seja a Glória!

Agradeço aos meus pais, que com toda humildade e simplicidade, sempre me ensinaram a ser uma pessoa decente e a respeitar e buscar meus sonhos de forma honesta ainda que seja com muito trabalho, mas sem nunca passar por cima de nenhum dos meus semelhantes.

Agradeço também a minha família por estar ao meu lado todo esse tempo, me dando força, apoio e confiança quando eu mais preciso.

Ao Prof. Francisco Jose Aguiar, pela excelente orientação. Também ao Sr. Edson Moura Martins, Controlador Geral do Município de Aratuba, pelas informações que nos foram oferecidas em sua entrevista.

Aos professores participantes da banca examinadora: Prof. Felipe Franklin de Lima Neto e Prof. Carlos Augusto de Oliveira Azevedo Filho, pelo tempo, e pelas valiosas colaborações e sugestões.

Agradeço a todos os meus amigos e colegas que de uma forma direta ou indireta contribuíram para que mais um trabalho se realizasse. Por confiarem e acreditarem que juntos seríamos capazes de cruzarmos mais uma de nossas fronteiras nesse horizonte chamado conhecimento.



“Os controles internos são meios de organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitam prever observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se verificam dentro da empresa e que produzam reflexos em seu patrimônio”. (Franco e Marra)





## **Controle Interno na Gestão Pública Municipal de Aratuba/CE**

**RESUMO:** O Controle Interno é algo necessário para que se alcance resultados favoráveis em qualquer instituição governamental. Na Gestão Pública Municipal as ferramentas de controle que existem tem por fim a prevenção e correção de erros, o combate à fraude e o desperdício, e assim favorecer a sociedade. Este trabalho tem como tema: Controle Interno na Gestão Pública Municipal de Aratuba/CE, tendo como objetivo geral apresentar sua importância na obtenção de bens e serviços, e poder auxiliar na redução de gastos, possibilitando assim maior economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos serviços públicos. Essa pesquisa apropriou-se de uma revisão bibliográfica para fundamentação teórica, referenciando alguns conceitos de Controle Interno na Administração Pública e num segundo momento uma investigação qualitativa na Prefeitura Municipal de Aratuba, Ceará, feita através de entrevista semiestruturada. Onde se usou um instrumento de coleta de dados, que possibilitou a verificação do funcionamento, e dos procedimentos adotados pela prefeitura, observando sua importância no dia-a-dia dos processos realizados no setor de Controle Interno, bem como as tomadas de decisões dos ordenadores e prefeito. Por meio do Controle Interno, é possível acompanhar o progresso das informações, tendo em vista a prevenção e correção de possíveis erros, oferecendo melhoria das condições para o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Desse modo, por meio do auxílio do Controle Interno na avaliação dos processos de aquisição de bens e serviços, é possível corrigir irregularidades ou erros causados por falta de atenção, dentre outros, mas que objetiva proporcionar a economicidade, transparência e o bom uso dos recursos públicos.

**Palavras-chave:** Controle interno. Gestão Pública Municipal.

## **Internal Control in the Municipal Public Management of Aratuba/CE**

**ABSTRACT:** Internal Control is necessary to achieve favorable results in any governmental institution. In Municipal Public Management, the control tools that exist have the purpose of preventing and correcting errors, combating fraud and waste, and thus favoring society. This work has as its theme: Internal Control in the Municipal Public Management of Aratuba / CE, with the general objective of presenting its importance in obtaining goods and services, and being able to assist in reducing expenses, thus allowing greater economicity, efficiency, effectiveness and effectiveness in public services. This research appropriated a bibliographic review for theoretical foundation, referring to some concepts of Internal Control in Public Administration and secondly a qualitative investigation in the City Hall of Aratuba, Ceará, made through a semi-structured interview. Where a data collection instrument was used, which enabled the verification of the operation and the procedures adopted by the city hall, observing its importance in the day-to-day of the processes carried out in the Internal Control sector, as well as the decision-making of the computers and mayor. Through the Internal Control, it is possible to monitor the progress of the information, with a view to the prevention and correction of possible errors, offering better conditions for the fulfillment of the requirements of the Court of Auditors of the State of Ceará. Thus, through the help of the Internal Control in the evaluation of the processes of acquisition of goods and services, it is possible to correct irregularities or errors caused by lack of attention, among others, but that aims to provide the economy, transparency and the good use of resources the public.

**Keywords:** Internal control. Municipal Public Management.



**UNILAB**  
**LISTA DE FIGURAS**



**UNILAB**  
LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	População	27
Gráfico 2	Quadriênio	28



**UNILAB**  
LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Quadriênio 2018-2021	28
----------	----------------------	----



**UNILAB**

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TCM	Tribunal de Contas dos Municípios



\$	Dólar
%	Porcentagem
£	Libra
¥	Iene
€	Euro
§	Seção
©	Copyright
®	Marca Registrada



## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	14
1.1 Justificativa .....	16
1.2 Objetivos da Pesquisa.....	17
1.3.1 Geral: .....	17
1.3.2. Específicos:.....	17
2. METODOLOGIA .....	17
3 O CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	19
3.1 O Que é o Controle Interno .....	19
3.2 A Origem do Controle Interno no Brasil .....	20
3.3 Lei nº. 4.320/1964 .....	22
3.4 Constituição Federal de 1988.....	23
3.5 A Lei de Responsabilidade Fiscal.....	24
3.6 Implantação do Controle Interno .....	25
3.7 O Controle Interno na Prefeitura Municipal de Aratuba .....	27
3.7.1 O Município Pesquisado .....	27
3.7.2 Coleta dos Dados.....	31
3.7.3 Análise dos Dados .....	31
4 CONCLUSÃO .....	33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	35
APÊNDICE A – Questionário utilizado na entrevista ao Controlador do Município de Aratuba/CE. ....	38



## 1 INTRODUÇÃO

O controle das contas públicas no Brasil teve início com a queda do Império em 1889, onde as aspirações que foram defendidas pelos republicanos, possibilitaram as mudanças estruturais existentes. Surgindo assim, no dia 7 de novembro de 1890 através do Decreto nº 966, que criou o Tribunal de Contas da União. Foi através de Rui Barbosa, que atuou com persistência para que a constituição de 1891 apoiasse o controle das finanças públicas, o que ocorreu, sendo inscrito em seu art.89. O que mais recente foi aprimorada com a Lei Complementar 101/00 (LRF), como explicam Machado e Reis (1997, p. 166) “é através do exercício pleno do controle evitar que as entidades governamentais desperdicem os recursos que lhes são oferecidos pela sociedade, e se endividem mais do que o seu próprio lastro financeiro permite”. Essa legislação conduziu a gestão pública brasileira à busca pelo equilíbrio fiscal de suas contas e ganhou disposição a partir de 1993, com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Levando assim seus governantes a terem uma atenção maior com o Controle das despesas na Gestão Pública.

É de fundamental importância para a Administração Pública Municipal, a eficiência no controle interno de sua gestão. Para estimular o planejamento e fortalecer a organização, aumentar a competência do gerenciamento e colaborar no processo logístico. Para se prevenir de problemas como: gastos excessivos com combustível, compras sem os trâmites legais, falta de controle dos bens patrimoniais e produtos. Além de servir como ferramenta de apoio e orientação ao gestor municipal, bem como, levar ao conhecimento do Ministério Público e do Tribunal de Contas, caso seja constatada algum ato ilícito de malversação do dinheiro público.

Dessa forma, definiu-se como questões que seriam abordadas: Como funciona o controle interno no município de Aratuba/CE e como essa ferramenta tem ajudado no processo administrativo da prefeitura em questão.

De modo geral, a principal finalidade deste trabalho é substanciar a importância do Controle Interno como ferramenta de controle e apoio para os

diversos departamentos de uma prefeitura, a fim de assegurar se tudo está ocorrendo dentro da legalidade, e esse controle venha contribuir na fiscalização, entre outras coisas, atos de servidores, com o propósito de proteger a gestão e seu patrimônio.

Deste modo, a fim de atingir os objetivos propostos é produzir um trabalho que venha apresentar com clareza o assunto, será utilizado como procedimento metodológico uma pesquisa qualitativa, com entrevistas, depoimentos do Controlador Geral do Município, responsável pelo processo de implantação do controle interno no Município de Aratuba/CE.

Destarte, no decorrer do artigo serão apresentados conceitos, dos objetivos, e as principais características, que contribuíram para a evolução do Controle Interno no contexto da gestão pública municipal, desde sua origem, e, a necessidade que motivou a criação desse sistema, que visa controlar e organizar a gestão governamental.

Para validar esse trabalho, corroboraram autores renomados na área do Planejamento Público, os quais transmitiram suas doutrinas, conceitos e ideais como: Albuquerque, Medeiros e Silva (2013), Rocha e Quintiere (2011), Alexandrino e Paulo (2012), entre outros que serão mencionados no decorrer desse trabalho.

Sem dúvida que, toda gestão municipal precisa antes de tudo, de um controle Interno que funcione de maneira eficaz, pois isso é de fundamental magnitude para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização, principalmente na administração pública, onde os mecanismos de controle existem para prevenir os administradores de erros, fraudes e o do desperdício do erário público, a fim de possibilitar os melhores benefícios à população por ele governada. Como define Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Controle administrativo é o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação".

A Administração Pública tem como finalidade realizar a igualdade social, e a diminuição da pobreza, ou seja, atender a sociedade por um todo. Pois é compreendido que as necessidades da população são ilimitadas, e por outro lado os recursos públicos disponíveis são insuficientes, necessitando assim que os gestores

administrem com sabedoria e saibam estabelecer prioridades, que venha alcançar metas e estabeleçam os melhores objetivos a serem galgados.

É preciso que se deixe claro que, na Administração empresarial o poder é exercido e determinado por um proprietário, já na Administração Pública a função de governar é exercida em decorrência de exigências legais. O controle na Administração Pública brasileira passou a se destacar, através da Reforma Administrativa de 1967, mediante o artigo 6º. do Decreto-lei nº. 200/67, que coloca o controle, ao lado do planejamento, entre os cinco principais princípios fundamentais que norteiam a gestão pública.

Na esfera pública, existem dois tipos de controles desempenhados, com vista a assegurar os objetivos da unidade, são eles: o controle externo e interno. O interno como o próprio nome já diz, é praticado dentro da própria administração, ou seja, por agentes do mesmo poder; e o externo exercido por órgãos independentes desse poder, como por exemplo, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) que foi extinto no ano de 2017 no estado do Ceará.

Neste ponto de vista, foi observado que o Controle Interno tem um papel fundamental para auxiliar a Gestão Pública, no processo de construção de uma gestão livre da corrupção, ou se, pelo menos, que venha combater esse mal, para que se proceda continuamente de forma legal, e transparente. Pois pode ser usado tanto de forma preventiva ou corretiva, sendo ideal na prevenção de quaisquer vícios que possam existir ou surgir no núcleo da gestão. Com o presente trabalho, será focado um assunto bastante relevante nesse novo cenário que vem presenciado o povo brasileiro.

## **1.1 Justificativa**

A escolha deste tema se deu devido às contribuições que o controle interno pode oferecer à Gestão Pública Municipal, pois através de sua utilização os gestores poderão obter informações fidedignas, inclusive dados contábeis mais precisos e confiáveis que os auxiliem em suas tomadas de decisões, proporcionando mais eficiência e transparência no processo de aplicação dos recursos públicos.

O controle interno quando colocado em prática e acompanhado de forma

contínua apresenta um efeito preventivo sobre os procedimentos adotados pelos órgãos responsáveis, evitando problemas internos que poderão ocasionar prejuízo ao erário público. Portanto, os gestores terão a oportunidade de controlar todos os departamentos da administração municipal.

## **1.2 Objetivos da Pesquisa**

### **1.3.1 Geral:**

- Investigar a relação do controle interno no processo de Gestão Pública Municipal.

### **1.3.2. Específicos:**

- Definir controle interno;
- Explicar os objetivos do controle interno e seus propósitos;
- Esquadrinhar a existência do controle interno na Prefeitura Municipal de Aratuba;
- Avaliar como a aplicação do controle interno pode contribuir para um melhor desempenho da Administração Pública Municipal.

## **2. METODOLOGIA**

A pesquisa em questão tem como definição quantitativa, visando à discussão e ao entendimento acerca de conceitos e fundamentação teórica do tema proposto. Para tanto, conduzir-se-á pelo método dialético de pesquisa, com a confrontação de posicionamentos de estudiosos com o objetivo de fortalecer a tese defendida. Todavia o estudo classificou-se como sendo uma pesquisa aplicada, já que caracterizou-se por ser um estudo sistemático, que teve por finalidade observar a importância e descrever os mecanismos de controle interno adotados pelos gestores de uma instituição municipal.

Como defende Gil (1996): “a pesquisa depende de suas descobertas e se

enriquece com o seu desenvolvimento: todavia, tem como característica fundamental o interesse na aplicação, utilização e consequências práticas dos conhecimentos”. Como explica Ruiz (2002), sua natureza, classifica-se como uma pesquisa aplicada, já que possui sua relevância em tomar certas leis ou teorias mais amplas como ponto de partida, e o propósito de aprofundar, comprovar ou refutar hipóteses sugeridas pelos modelos teóricos.

As técnicas de coleta de dados utilizados na metodologia científica será a documentação indireta, sob as formas de pesquisa bibliográfica e consulta às legislações aplicáveis ao tema em questão.

Quanto à metodologia de pesquisa, contemplar-se-á ainda, como foram elaborados, quais foram às fases e técnicas da pesquisa utilizada neste trabalho. Procurando assim seguir os ensinamentos de Gil (2002,p.17), “procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar resposta que são propostos”. A fim de que, a pesquisa se inicia com algum tipo de problema, ou indagação.

O presente trabalho possui o método dedutivo, que tem o intuito de argumentar sobre o conteúdo das premissas, estudando em cadeia os raciocínios que parte da premissa maior para menor, chegando a uma conclusão, como era explicado por Descartes. O presente trabalho irá partir do entendimento acerca das leis vigentes que tratam dos assuntos relacionados às controladorias, onde o estudo pode ser aplicado em um sistema de controle apropriado a cada município, levando em consideração a necessidade de cada entidade responsável pela gestão.

Quanto ao tipo de pesquisa, pode-se considerar básica, de caráter exploratória e qualitativa, estudando a legislação existente, além de diversas fontes como: livros, artigos, pesquisa na internet, bem como em livros de autores consagrados na área em questão, possibilitando um apanhado de informações que sejam palpáveis ao conhecimento e diretas ao tema pesquisado.

Com relação ao esquema empregado para coleta de dados, o instrumento utilizado foi a entrevista não estruturada. A entrevista não estruturada, “consiste em uma conversação informal, que pode ser alimentada por perguntas abertas, que proporcionam maior liberdade para o informante” (SILVA, 2003, p.70). Para Gil (2010, p.105):

Pode caracterizar-se como informal, quando se distingue da simples conversação apenas por ter como objetivo básico a coleta de dados. Pode ser focalizada quando, embora livre, enfoca tema bem específico, cabendo ao entrevistador esforçar-se para que o entrevistado retorne ao assunto após alguma digressão.

Portanto, como sendo uma pesquisa qualitativa, será realizada uma investigação avançada na coleta e análise dos dados da instituição. O pesquisador se fundamentou nas informações obtidas por meios de entrevistas, documentos e site da instituição, que foram analisados a fim de determinar o problema e sua solução. Como explica Lakatos e Marconi (2003, p. 167), “na análise e interpretação dos dados, o pesquisador entra em maiores detalhes sobre os dados decorrentes do trabalho, a fim de conseguir respostas às suas indagações, e procurar estabelecer as relações necessárias”.

Por fim, o trabalho que tem como tema: Controle Interno na Gestão Pública Municipal de Aratuba/CE, conta com a colaboração do Controlador Geral do Município, responsável pelo controle interno da prefeitura supracitada, que por sua vez, nos forneceu informações importantes acerca de suas atividades dentro do sistema de controle interno municipal. O presente assunto procurará não somente exaltar as ações do controle interno, mas também, ressaltar que é importante controlar sem prejudicar a população.

### **3 O CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **3.1 O Que é o Controle Interno**

O Controle Interno pode ser definido como um conjunto de procedimentos interligados, estabelecidos com vista a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, a fim de evidenciar eventuais desvios ao longo da gestão, até o prosseguimento dos objetivos fixados pelo Poder Público. É também o conjunto de medidas ou providências a serem tomadas dentro da organização, com o objetivo de proteger seus ativos, examinar a confiabilidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pelos órgãos de fiscalização.

O Controle Interno tem início nas Unidades Administrativas e não podem funcionar isoladamente, pois faz parte de uma estrutura que chamamos de “Sistema de Controle Interno”.

De acordo com Franco e Marra (1992, p. 207, apud LESCHEWITZ, 2008, p. 21),

Os controles internos são meios de organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitam prever observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se verificam dentro da empresa e que produzam reflexos em seu patrimônio.

Portanto, controle interno é toda atividade de averiguação realizada nos setores da Administração Pública, e deve ser exercido pelos Poderes Executivo e Legislativo, em razão dos preceitos contidos nos artigos da Constituição Federal Brasileira.

De acordo com Souza (2006), “o sistema de Controle Interno é aquele que efetivamente orienta, fiscaliza e ajuda na gestão.” Portanto, é necessário a cada Controle Interno Municipal, verificar a necessidade da implantação de normas específicas.

Nas Prefeituras municipais, o Sistema de Controle Interno é fundamental para uma gestão municipal de qualidade e transparente, onde prefeitos, secretários municipais ficarão bem mais sossegados em relação ao cumprimento das leis vigentes, evitando assim que os gestores públicos respondam processos nos tribunais de contas, por erros cometidos inconscientemente. Pois através dele todos os setores da administração municipal serão orientados das exigências legais.

### **3.2 A Origem do Controle Interno no Brasil**

A implantação do controle interno no Brasil surgiu no período colonial, na época em que a Coroa portuguesa dominava quase todas as ações do Estado, portanto o exercício do controle sobre a utilização dos recursos públicos foi de suma importância. Com a diminuição dos tesouros que eram enviados da Colônia, serviu para aumentar a fiscalização sobre os impostos que eram arrecadados. Criou-se então a necessidade do cargo de Vice-Rei do Brasil, onde suas atribuições era a de controlar a arrecadação para a Coroa portuguesa. O mesmo tinha a obrigação de registrar as despesas e as receitas, bem como prestar contas anuais por parte dos mantenedores das capitânicas hereditárias e também impor penalidades em caso de não cumprimento dos encargos.

Com a chegada da Corte portuguesa no Brasil no dia 28 de junho de 1808 foram tomadas diversas medidas e dentre essas medidas o Erário Régio, que era um órgão que tinha por função manter a segurança dos tesouros reais. Também foi criado o Conselho da Fazenda, que tinha a responsabilidade de observar e reger os gastos públicos, bem como as informações pertinentes ao patrimônio e aos fundos públicos (LIMA, 2012).

Quando foi Proclamado a Independência do Brasil, em 1822, o Tesouro Nacional foi estabelecido, com atributos de um tribunal. Segundo Balbe (2013), o Ministro da Fazenda tinha a responsabilidade de prestar contas das receitas anuais, que eram arrecadadas pelo erário. Como comentou Lima (2012:16),

“foi criado em 1831 o Tribunal do Tesouro Público Nacional, o qual agrupava as atividades fiscalizadoras do Tesouro Nacional e do Conselho da Fazenda a quem cabia à administração de todas as finanças públicas”.

No ano de 1850, foi publicado a reforma administrativa através do Decreto nº 736, que autorizava a competência do Tribunal do Tesouro Público Nacional sobre a suprema administração da Fazenda, passando a ser composto por um Presidente (Ministro da Fazenda) e quatro conselheiros, sendo estes a origem do controle interno da Administração Pública no Brasil.

Em meados do século XIX, com o advento da Proclamação da República e a consolidação institucional das ações legislativas, por disposição do então Ministro da Fazenda, Rui Barbosa, com o Decreto n.º 966-A 7/01/1893, que originou o Tribunal de Contas da União para acompanhar, controlar e verificar todos os gastos da República e sua legitimidade (BALBE, 2013). Com a confirmação institucional do Controle Interno por volta de 1967, foi alterada a capacidade do Tribunal para fiscalizar, pois a Corte de Contas não mais podia exercer o papel de fiscalização (BALBE, 2013).

A preocupação com o controle das contas no setor público brasileiro já existia desde 1922, todavia essa solicitude era em atender os órgãos de fiscalização externamente e não propriamente o acompanhamento e controle da maneira como os gestores atuavam na execução dos serviços públicos. Porém, somente na Constituição Federal de 1988, que o controle da Administração Pública foi realmente estruturado, fortalecendo o princípio do sistema de controle interno. Deve se destacar que, as constituições federais de 1967 e 1988 substanciaram o alicerce

que iria separar o controle na administração pública em duas partes: interno onde atuava em cada poder, independentes e integrados e o externo pelo poder legislativo, contando com o apoio do Tribunal de Contas da União (TCU) em nível federal (FILHO, 2008).

A primeira Controladoria-Geral, só veio surgir por volta do ano de 1993, onde vários órgãos de controle interno foram estabelecidos, todavia foi em 2003 com a reestruturação e designação do órgão federal como Controladoria-Geral da União foram agregados à unidade de controle interno com as atividades de correção, prevenção e ouvidoria, tornou-se um novo modelo de estrutura (BALBE, 2013).

O Controle Interno que também é conhecido como Controladoria, pois sua missão é de proteger o Patrimônio Público, seguindo como regra de lei a fiscalização e o acompanhamento dos controles, registros, e aplicações dos recursos públicos, protegendo assim o Gestor Público, de todas as penalidades e ações que possam aparecer no futuro, através dos órgãos de fiscalização do Poder Público. A contabilidade pública colabora para o controle da Administração Pública, como está descrito na Lei Federal nº 4.320 de 1964, de forma prática no Capítulo II, DO CONTROLE INTERNO. De acordo com Reis (2010, p. 158).

Nunca é demais repetir que, para o cumprimento das finalidades do controle interno, é necessária a organização da contabilidade gerencial-financeira, com a utilização dos conceitos básicos desta lei, mesmo porque o controle sobre a execução do orçamento no âmbito de cada Poder deverá observar aquele ritual descrito na LC nº 101/2000.

### **3.3 Lei nº. 4.320/1964**

A Lei n.º 4.320/64 estabelece as normas gerais que principiam o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Separando assim o controle interno do controle externo.

A legislatura estabelece normas de direito financeiro e controle dos orçamentos públicos. Tornando-se a responsável pela instauração dos termos Controle Interna e Controle Externo, modernizando também ao empregar os princípios do planejamento e do orçamento, instituindo o Orçamento Plurianual de Investimentos e o Orçamento Programa Anual, colocando como objetivo a eficácia dos gastos públicos. Como fica claro no Artigo 75 e 76:

O controle da execução orçamentária compreenderá: I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações; II - a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; e III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços. Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Porém, nessa mesma lei, que foi alterada pela Constituição de 1967, onde foram incluídas as expressões controle interno e controle externo, configurando a elucidação das competências no exercício daquelas atividades. Ao Poder Executivo foi dado o controle interno, enquanto o externo foi atribuído ao Poder Legislativo.

### **3.4 Constituição Federal de 1988**

Com a publicação da Constituição de 1988, e do Decreto n.º 93.874/86 que regulamentou as principais finalidades do sistema de controle ao reconhecer que tal missão deveria ser exercida não só com o auxílio do Tribunal de Contas da União, no campo do controle externo, mas, também, pelo sistema de controle interno de cada Poder. A magna-carta também inseriu o prisma de eficiência, eficácia, efetividade para a fiscalização e o controle operacional do patrimonial, porém, sempre respeitando não só o princípio da legalidade, mas também reconhecendo a importância de preservar os princípios da legitimidade e da economicidade. Nestes aspectos, particularmente com relação à fiscalização e o controle, a Constituição de 1988 obteve uma ampliação notável, em decorrência da criação do sistema de controle interno nos Poderes Legislativo e Judiciário e na determinação de que, com a participação do Poder Executivo, esses sistemas fossem preservados de forma completa. Como se percebe nos Artigo 70/75:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar

o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Dessa forma, para que fosse incorporado de forma cristalina o conceito de controle interno, tornando obrigatória a estruturação, citada na Proposta de Emenda Constitucional n.º 45, de 2009, que acrescentou o inciso XXIII ao art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre as atividades do sistema de controle interno.

### **3.5 A Lei de Responsabilidade Fiscal**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, publicada em 04 de maio de 2000, através da Lei Complementar nº 101, tem por objetivo básico estabelecer as diretrizes para controlar as finanças públicas, visando à responsabilidade da gestão fiscal e apoiar os princípios constitucionais dos quais se revestem os atos administrativos, e especialmente os princípios que defendem a legalidade, moralidade, motivação e publicidade. Neste novo contexto, podemos considerar o Controle Interno, juntamente com a contabilidade municipal, como sendo os verdadeiros protetores das informações, sendo responsabilidades do departamento contábil o gerenciamento e a manutenção das informações do Controle Interno, da fiscalização e o cumprimento das metas que por lei são estabelecidas. Como está regulamentado no artigo 59 da lei em questão:

O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: I – atingir metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO; II – limites e as condições para realização de

operações de crédito e inscrição em restos a pagar; III – medidas adotadas para o retorno das despesas de pessoal ao respectivo limite, no termos dos arts. 22 e 23; IV – providências tomadas, pelo ente, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; V – destinação recursos decorrentes de alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta lei complementar; VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Essa norma orienta os administradores na difícil tarefa de gerir os recursos públicos de forma responsável sem temer as penalidades da lei.

Por outro lado, para alguns especialistas, a Lei de Responsabilidade Fiscal parte de uma ideia de que o gasto público, por si só, representa um mal para a economia. E que as despesas destinadas aos direitos sociais deixam de ser protegidos como deveriam, e isso afeta os investimentos nas áreas sociais, dificulta os gastos com folha de pagamento, o que afeta a prestação de serviços essenciais que beneficiam a população. A LRF também é criticada por fixar limites e tetos orçamentários para algumas despesas, principalmente com a folha de pagamento, mas não impõe limites ao gasto financeiro como, por exemplo: a permissão de despesas elevadas com juros. Como afirma Alcântara (2005, p.6),

A LRF revela-se como uma consequência da lógica perversa do Plano Real, o qual ampliou o endividamento público e impôs restrições aos governantes e aos direitos dos usuários aos serviços públicos. Tal Lei foi criada especialmente para assegurar o cumprimento das metas fiscais, dentre as quais destaca-se a meta de superávit primário imposta nos acordos firmados com o FMI. Assim, o real interesse para a implementação de tal dispositivo legal está no pagamento da dívida fiscal, em detrimento da dívida social, resultando no benefício do grande capital financeiro.

Portanto, a LRF proporcionou maior estabilidade para a gestão pública, incluindo no seu conteúdo as reformas estruturais, e cobrando mais transparência e responsabilidade dos gestores e viabilizando práticas com base no planejamento e controle. Como deu para perceber, seu objetivo maior é o resultado fiscal positivo dos governos, que compreende em equilíbrio das contas.

### **3.6 Implantação do Controle Interno**

A constituição estabelece que a fiscalização dos atos da administração deva ser prioritariamente exercida com base no Sistema de Controle Interno, criado

dentro de uma estrutura organizada, que tenha abrangência em todas as unidades administrativas, para que ocorra excelente resultado nas suas atividades, atuando de forma integrada entre os poderes, para que possa alcançar todos os órgãos e Agentes Públicos da Administração direta e indireta e os beneficiários de recursos públicos.

Apesar de haver fundamentos legais para a implantação do Controle Interno na administração pública municipal, são necessárias algumas atuações antes de regulamentar esta função. Como pesquisar a legislação federal, estadual, municipal, especialmente as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal bem como as instruções normativas dos Tribunais de Contas, realizar também uma observância na estrutura organizacional do órgão envolvido da administração direta e indireta. A implantação dos órgãos de Controle Interno deve ser feita por Lei própria, podendo ser regulamentado por meio de decreto do Executivo Municipal.

Como explica ALEXANDRINO & PAULO (2005) a função primordial do controle interno, tem por objetivo informar, controlar, preservar os interesses da organização contra os erros e ilegalidades:

Prestar informações permanentes à Administração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico. Preservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades; Velar para realização das metas pretendidas; Recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência.

Segundo MEIRELLES (1996), o princípio fundamental do controle interno é a eficiência, pois impõe ao agente público realizar suas atribuições com presteza:

Eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. (MEIRELLES, 1996).

Com base nas diferentes abordagens sobre o controle interno na Administração Pública, percebe-se que os órgãos institucionais de controle interno, voltam sua atenção para atuação preventivamente, e orientadora, como o objetivo de evitar lapsos involuntários por parte dos gestores públicos.

Os mais excelentes resultados no sistema de controle interno só poderão

ser alcançados com a qualificação dos gestores e dos servidores envolvidos no processo. Para que os mesmos sejam conscientes do seu papel como verdadeiros guardiões do patrimônio público. Por isso, o controle não deve ser visto apenas como a essência do custo, mas sim como meio de garantir a melhor aplicação dos recursos públicos, prevenindo e reduzindo fraudes, desperdícios ou abusos, facilitando a real missão dos órgãos públicos, que é satisfação do interesse público, e a prestação de serviços de forma organizada e eficiente.

### **3.7 O Controle Interno na Prefeitura Municipal de Aratuba**

#### **3.7.1 O Município Pesquisado**

A formação do município de Aratuba como núcleo urbano aconteceu vagorosamente a partir do século XVIII, com as catequeses realizada pelos missionários jesuítas e com pessoas vindas do município de Baturité bem como de outras regiões. Suas fontes de água fazem parte das bacias Metropolitana e do Rio Curu, sendo as principais fontes os rios do Aracaju, dos Tavares, o Rio Putiú (afluente do Rio Aracoiaba) e o Rio Pesqueiro, que deságua no Açude Pesqueiro (com barragem em Capistrano), bem como Riacho dos Barros, Bom Jardim, Cedro, Esterteal, Furna da Onça, Lagoa Nova e Salgadinho.

Localizado no Maciço de Baturité, a uma altura média de novecentos metros acima do nível do mar, possuindo o núcleo urbano mais alto do estado do Ceará (a sede do município localiza-se a 945 metros de altura). Possui um relevo bastante acidentado, sendo a principal elevação o Serrote da Benedita. Vestígios de mata atlântica e caatinga arbustiva aberta e floresta caducifolia espinhosa. O município tem dois distritos: Aratuba (sede) e Pai João.

A Cidade tinha uma população de 11529 habitantes no último Censo. Isso coloca a cidade na posição 151 dentre 184 municípios do mesmo estado. Em comparação com outros municípios do país, fica na posição 2667 dentre 5570. Sua densidade demográfica é de 100.44 habitantes por quilometro quadrado, colocando-o na posição 23 de 184 do mesmo estado. Quando comparado com outras cidades no Brasil, fica na posição 727 de 5570 (Fonte: IBGE).

## População

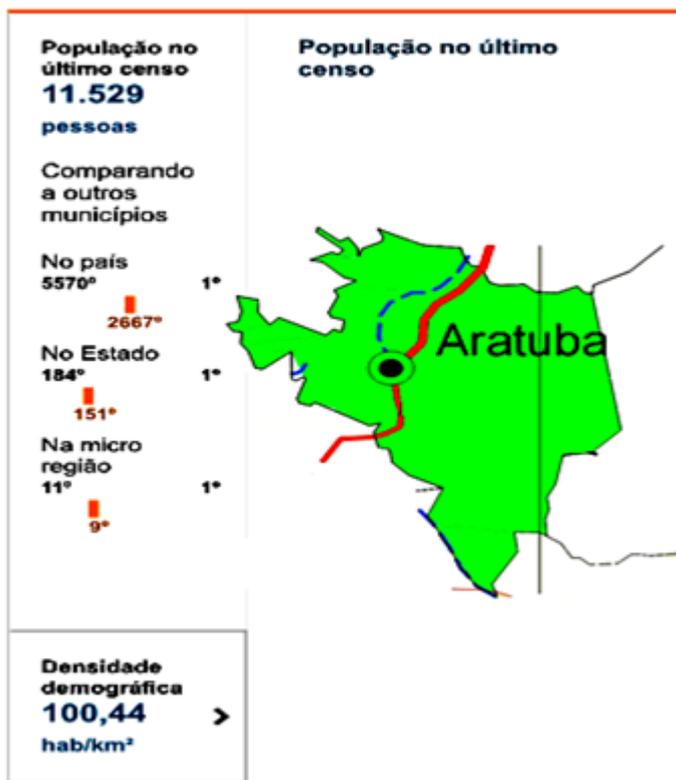
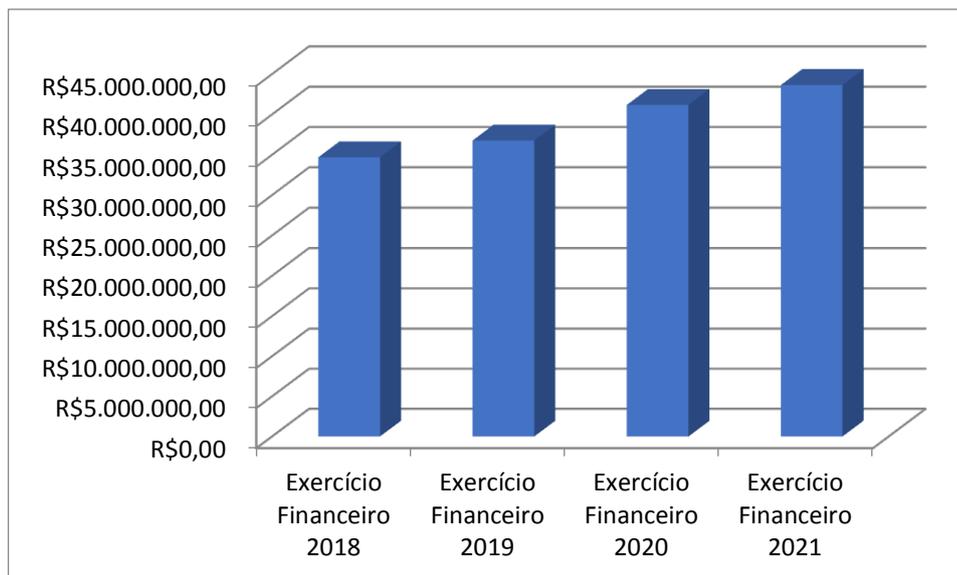


Gráfico1 – População.

O Plano Plurianual de Custeio e Investimento do Município de Aratuba/CE para o quadriênio 2018-2021, constituído pelos anexos integrantes da Lei Municipal Nº 547/2017, elaborada de conformidade com o inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal/88, fixa para o período, as despesas a ele vinculadas em R\$ 156.264.850,00 (cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), como se segue:

### Quadro 1 – Quadriênio 2018-2021

Exercício	Total
I. Exercício Financeiro 2018.....	R\$ 34.682.116,00
II. Exercício Financeiro 2019.....	R\$ 36.763.042,00
III. Exercício Financeiro 2020.....	R\$ 41.174.608,00
IV. Exercício Financeiro 2021.....	R\$ 43.645.084,00



**Gráfico 2 – Quadriênio 2018-2021**

As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do orçamento corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados, e, das demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em 2015, o salário médio mensal era de 1.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 9.5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 160 de 184 e 62 de 184, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5419 de 5570 e 3531 de 5570, reciprocamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 56% da população nessas condições, o que o colocava na posição 53 de 184 dentre as cidades do estado e na posição 329 de 5570 dentre as cidades do Brasil (Fonte: IBGE).

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 6.1 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi 5. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 53 de 184. Considerando a nota dos alunos dos

anos finais, a posição passava a 29 de 184. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97 em 2010. Isso posicionava o município na posição 122 de 184 dentre as cidades do estado e na posição 3641 de 5570 dentre as cidades do Brasil (Fonte: IBGE).

Em 2014, tinha um PIB per capita de R\$ 7219.02. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 82 de 184. Já na comparação com cidades de todo Brasil, sua colocação era de 4424 de 5570. Em 2015, tinha 96.2% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 22 de 184 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 489 de 5570. Já o seu IDH é de 0,622 isto é 0,132 a menos do índice nacional que é de 0,754, ocupando a posição 65º entre os municípios do estado do Ceará, e entre os município do Maciço de Baturité ficou entre os quatro primeiros e o 3653º do país (Fonte: IBGE).

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11.11 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.9 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 112 de 184 e 99 de 184, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2988 de 5570 e 2577 de 5570, respectivamente (Fonte: IBGE).

Apresenta 18.2% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 68.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 82 de 184, 171 de 184 e 167 de 184, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3766 de 5570, 3183 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente (Fonte: IBGE).

Nessa perspectiva, podemos concluir que os indicadores socioeconômicos são cruciais para se mensurar a realidade de um município e aplicar de forma eficaz e transparente as políticas públicas, analisar o grau de eficácia orçamentária, bem como visualizar a condição financeira de um governo.

Essas variáveis são ferramentas essenciais para o controle do desempenho das instituições e atuam como medidas do bem-estar das famílias, crianças e comunidades. Dessa forma, fornecem informações sobre a sociedade, suas necessidades e satisfação.

Os indicadores devem ser usados como subsídio nas atividades de planejamento público, nas formulações de políticas públicas e no aprofundamento das pesquisas acadêmicas sobre as mudanças sociais e diferentes fenômenos que ocorrem na sociedade.

### **3.7.2 Coleta dos Dados**

Por se tratar de estudo de caso e tendo como objeto o controle interno na gestão municipal, o uso do instrumento de coleta de dados escolhido foi a entrevista semiestruturada. A entrevista trata-se de um processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção da informação por parte do outro, o entrevistado (MARTINS, 2000). Foi escolhida tal ferramenta, por se ter o conhecimento prévio, que as respostas necessárias poderiam partir de única pessoa, onde todas essas informações exigidas a respeito dos controles internos na instituição. Solicitou-se o agendamento de um horário disponível para que fosse tratado do assunto e em seguida dar andamento à conversa.

Foi realizada uma única entrevista de forma direta e semiestruturada, no qual o tema foi particularizado sobre Controle Interno na Gestão Pública Municipal de Aratuba/CE, e com perguntas previstas no formulário utilizado, para finalizarmos com as palavras do interlocutor.

A entrevista durou cerca de 50 minutos e foi realizada no dia 04 de junho de 2018, na sede da prefeitura municipal, localizada na Rua Júlio Pereira, Centro, Aratuba/CE.

### **3.7.3 Análise dos Dados**

A entrevista foi realizada com o Controlador Geral do Município de Aratuba/CE, Sr. Edson Moura Martins, que atua nessa função desde janeiro de 2017. Para ele, o controle interno corresponde: ao controle realizado pelo próprio órgão executor no âmbito de sua própria Administração. E percebe que, seria importante a existência de controles internos também dentro de todas as secretarias

municipais. Também foram ressaltadas que, na Prefeitura Municipal são executadas, atividades voltadas ao controle interno do município.

Os Controles executados pela controladoria são: Orçamentário, Documentos, Almoxarifado, Controle de frota de veículos (combustíveis, peças e serviços); controle de merenda escolar; controle de fornecimento de refeições/lanches; relatórios dos fiscais de contratos; controle de doações; fluxo de despesas. Ocorre também acompanhamento dos convênios firmados específicos da Prefeitura Municipal de Aratuba, referentes a repasses estaduais e federais, cujo acompanhamento acontece através da documentação de prestação de contas. O Controle Interno é normatizado pela Lei Municipal nº 354/2009, e são apresentados para outras secretarias do município através de relatórios, que por sua vez são lidos e apreciados nas reuniões dos conselhos municipais.

Para o Controlador do Município, a importância do Controle Interno como instrumento de transparência na Gestão Pública Municipal, está em atuar de forma preventiva, concomitante e corretiva às ações do Governo Municipal para assegurar o desenvolvimento ordenado e eficiente das operações, incluindo a adesão às políticas e procedimentos administrativos, a salvaguarda dos ativos, a prevenção e identificação de fraudes e erros, o registro completo e correto das transações. Dessa maneira, tem por finalidade resguardar o patrimônio público, zelar pelo cumprimento do princípio da probidade administrativa e assegurar a transparência das informações, contemplando as atividades de auditoria interna, correição administrativa, prevenção e combate à corrupção, conforme legislação em vigor.

Portando, apesar do órgão de controle interno não ser algo tão novo na Administração Pública, percebe-se que, nas prefeituras municipais ainda é algo que se encontra em pleno desenvolvimento. As organizações públicas ainda não atentaram para a importância dos controles como exercício da transparência para uma melhor utilização dos recursos públicos. É preciso que os Tribunais de Contas dos Municípios, venham agir de forma incentivadora, para que a população de modo geral cobre de seus governantes a transparência de suas contas.

O Controlador do Município de Aratuba ressaltou que a importância do controle interno está diretamente ligada às demais secretarias, isso só pode ser possível através da integração e conscientização por parte dos gestores. As Prefeituras Municipais também necessitam de pessoas capacitadas e dispostas à modernização dos sistemas de divulgação das informações através dos portais de

informações municipais. Percebe-se ainda que, os conselheiros municipais, são carentes de capacitação para atuarem como verdadeiros representantes da sociedade na fiscalização dos recursos públicos.

Outra coisa que se precisa destacar é como esse controle deve ser feito. Necessita acima de tudo, se deixar claro que, o controle não venha ser feito de tal forma, ao ponto de privar a sociedade de seus benefício ou direitos. Pois o objetivo do controle interno, ainda que tenha falhas, pois nem todo sistema consegue ser totalmente perfeito. Por isso, a fiscalização deve ser feita de uma forma que não passe a privar a população de seus direitos.

#### **4 CONCLUSÃO**

Portanto, o presente estudo teve por objetivo destacar o papel do Controle Interno na Administração Pública, como instrumento de transparência. Demonstrando que sua influência positiva transpõe barreiras, pois seus benefícios auxiliam na aquisição de bens e serviços com qualidade, pois colabora na redução de gastos, tendo como parte integrante o princípio da economicidade nos processos, possibilitando uma gestão pública eficiente e eficaz e transparente.

O Controle Interno pode ser considerado uma ferramenta de apoio aos gestores, pois, é capaz de orientar como aplicar da melhor maneira possível os recursos públicos que não deixam de ser escasso. Também é preciso ações planejadas estrategicamente, visando às decisões corretas no momento em que se programam as ações administrativas.

Percebe-se ainda que, o intuito deste instrumento é impedir o uso desordenado dos recursos públicos, bem como o combate à corrupção. Por tanto, através dele podemos analisar se os recursos estão sendo aplicados como a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias determinam. Isso chama nossa atenção para outras atitudes, como, levar esse debate a população para que se desperte o processo participativo da sociedade e assim sejam fortalecidos esses mecanismos de controles.

É importante destacar que, para o bom funcionamento desse instrumento, a transparência é de fundamental importância na visibilidade dos gestores, pois, sem transparência e a fidedignidade das informações públicas não será possível avaliar o

desempenho dos programas de governo, e nem tão pouco punir os culpados por desobedecerem às regras preestabelecidas em leis. Também é imprescindível que as informações publicadas nos portais de transparência, sejam claras, com linguagem acessível a toda população, para que a sociedade possa acompanhar de maneira indubitável o que está sendo divulgado.

É preciso deixar claro que o controle interno em si, não funciona como uma magia que destrói a corrupção, e sim como mais um mecanismo utilizado no combate, que, sem a participação popular, e o bom senso por parte dos agentes públicos, não passará de uma mera ferramenta em desuso.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, C. M. de; MEDEIROS, M. B.; SILVA, P. H. F da. **Gestão de finanças públicas**: Fundamentos e práticas de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal. 3. ed. v. I. Brasília: Gestão Pública. 2013.

ALCÂNTARA, Gisele Oliveira de. **Responsabilidade Fiscal Significa Irresponsabilidade Social?**, 2005. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Gisele\\_Oliveira\\_Alc%C3%A2ntara189.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Gisele_Oliveira_Alc%C3%A2ntara189.pdf)>. Acesso em: 28 jun. 2018.

ALEXANDRINO, Marcelo e PAULO, Vicente. **Direito Administrativo. 5ª ed. Rio de Janeiro**: Impetus, 2004. Barão de Montesquieu. Disponível em: <<http://subjudice.net/2011/02/carteirada-e-tao-ruim-quanto-corrupcao>>. Acesso em 10 Set. de 2013.

BORGES, Silvino de Freitas. Andrade, Hamilton Carvalho de. Moraes, Luciana da Silva, **Controle Interno**: os objetivos do Controle Interno na Gestão Pública Municipal, com foco na eficiência e eficácia.

BOTELHO, Milton Mendes. Manual de Controle Interno na Administração Pública Municipal. Curitiba: Juruá, 2014.

BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno: Teoria & Prática**. Curitiba: Juruá, 2003.

BRASIL. **Congresso Nacional. Lei 4.320, de 17 de março de 1964**. Disponível em <http://www.interlegis.gov.br>. Acesso em 16 de Agosto de 2013.

BRASIL. Constituição Federal do Brasil de 1988. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 10 Set. de 2013.

BRASIL, LEIS, DECRETOS. **Constituição da República Federativa do Brasil. – 05 de Outubro de 1988**. 6ª. Edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2001. BRASIL, Disponível em <http://www.stf.gov.br/portal/principal/principal.asp>. Acesso em 28 abr. de 2008.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. Constituição Federal de 1988. **Emenda Constitucional n.º 45**. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça – Senado Federal. 2011. Em tramitação.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei n.º. 200, de 25 de fevereiro de 1967**.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964**.

\_\_\_\_\_. **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo. 13 ed. São Paulo:** Editora Atlas, 2001, p 535.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil. 2ª ed. São Paulo:** Atlas, 1992.

GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Contagem Populacional.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/ce/aratuba/panorama>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social. 5 ed. São Paulo:** Atlas, 1999.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo:** Atlas, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, <<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/ce/aratuba/histórico>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores Sociais no Brasil. Campinas:** Alínea, 2001.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo:** Atlas, 2003.

**Lei Complementar nº 101/2000.** Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm) > Acesso em 01 de Novembro de 2013.

LOPES, José Gabriel da Cunha. **Gerenciamento dos gastos públicos: uma digressão.**

MACHADO JR, J. Teixeira e REIS, Heraldo Costa. **A lei 4320 comentada. Rio de Janeiro:** IBAM, 1997.

MACHADO JR, Jose Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. **A lei 4.320 comentada. 27 ed. Rio de Janeiro:** IBAM, 1997.

MARTINS, Gilberto de Andrade. Manual para elaboração de monografias e dissertações. 2. edição. São Paulo: Atlas, 2000.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

MILESKI, Helio Saul. **O controle da gestão pública**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MOLDAU, J. H. (1998). **Os fundamentos microeconômicos dos indicadores de desenvolvimento econômico**. Revista de Economia Política. Vol. 18, nº 3 (71).

PAULO, Vicente; Alexandrino, Marcelo. **Direito Constitucional descomplicado. 8.ed. Rio de Janeiro**: Forense; São Paulo: Método, 2012.

REIS, Heraldo da Costa. A lei 4.320 comentada/ Heraldo da Costa Reis, José Teixeira Machado Júnior. – 33 ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, IBAM, 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, <https://www.aratuba.ce.gov.br/leis.php>

ROCHA, Arlindo Carvalho; QUINTIERE, Marcelo de Miranda Ribeiro. **Auditoria Governamental**, Uma Abordagem Metodológica da Auditoria de Gestão. 1. ed. (ano 2008), 3ª reimpr./ Curitiba: Juruá, 2011.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2002.

**Sanções políticas impeditivas ao comércio internacional**. Disponível em <<http://jus.com.br/revista/texto/22424/sancoes-politicas-impeditivas-ao-comercio-internacional/2>> Acesso em 04 de Outubro de 2013

SILVA, Marise Borba de; GRIGOLO, Tânia Maris. **Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II**. Caderno Pedagógico. Florianópolis: Udesc, 2002.

SOUZA, Jorge Bento de. **Controle interno municipal**: uma abordagem prática. Porto Alegre: Evangraf, 2006.

## APÊNDICE A – Questionário utilizado na entrevista ao Controlador do Município de Aratuba/CE.

### QUESTIONÁRIO

O presente questionário contém as perguntas objetivas, todas com perspectiva ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE. No final uma pergunta dissertativa sobre a importância desse órgão com relação a transparência.

<b>CARACTERIZAÇÃO DO RESPONDENTE</b>
<b>1. Há quantos anos você trabalha neste órgão?</b>
<input type="checkbox"/> Há menos de 1 ano <input type="checkbox"/> De 1 a 5 anos <input type="checkbox"/> De 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> Há mais de 10 anos
<b>2. Na Prefeitura Municipal de Aratuba ocupa que cargo:</b>
<input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/> Contratado
<b>QUANTO AO CONTROLE INTERNO</b>
<b>3. Em sua opinião, o controle interno corresponde:</b>
<input type="checkbox"/> ao controle realizado pelo próprio órgão executor no âmbito de sua própria Administração. <input type="checkbox"/> ao controle efetuado por órgão externo à Administração Pública.
<b>4. Em sua opinião, é importante a existência de controles internos também dentro de secretarias municipais?</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>5. Em sua opinião, são executadas atividades voltadas ao controle interno na Prefeitura Municipal de Aratuba?</b>

( ) Sim ( ) Não
<b>6. Quais dos controles abaixo são executados nesta Prefeitura:</b>
( ) Orçamentário ( ) Documentos ( ) Almoxarifado ( ) Outros.
<b>7. Ocorre um acompanhamento dos convênios firmados específicos desta Prefeitura Municipal de Aratuba referentes a repasses estaduais e federais?</b>
( ) Sim ( ) Não
<b>8. De que forma ocorre este acompanhamento?</b>
( ) Através de documentação de prestação de contas ( ) Através de visitas periódicas às entidades e setores da Prefeitura Municipal de Aratuba que recebem repasse ( ) Ambos
<b>9. Você conhece algum tipo de normatização de atividades relacionadas ao controle interno no município?</b>
( ) Sim ( ) Não
<b>10. Os controles desta Prefeitura Municipal de Aratuba são apresentados para outras secretarias do município através de:</b>
( ) Utilização de internet ( ) Relatório ( ) Reunião com apresentação de documentos ( ) Não são apresentados ( ) Outros. Quais?

<b>11. Qual a importância do Controle Interno como instrumento de transparência na Gestão Pública Municipal?</b>
--

